

REQUERIMENTO INTERNO 15/2021

Sarzedo, em 14 de dezembro de 2021

Senhores Vereadores,

Nos termos o artigo 194, parágrafo § 5º do Regimento Interno desta Casa, SOLICITO, após ouvido o Plenário, que os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, a saber: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2021** "*Dispõe sobre a concessão do Abono- FUNDEB aos profissionais da Educação básica da rede municipal de Sarzedo, na forma que especifica*"; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2021** "*Inserem-se os artigos 79-A, 79B, 79C, 79D, e 79E à Lei complementar 05/1997 e dispõe sobre o benefício alimentação via cartão Magnético, para todos os servidores públicos e conselheiros tutelares e dá outras providências*"; **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2021** "*Revisa o valor do vencimento em cumprimento ao art.37, inciso X da Constituição Federal e altera do Valor da Unidade Padrão de Vencimento - UVPS fixado no art. 1-B da Lei Complementar 04 de 20 de Janeiro de 1997 que "Dispõe sobre os cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais de Sarzedo*"; **PROJETO DE LEI 67/2021** "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025*"; **PROJETO DE LEI 68/2021** "*Estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2022-LOA*"; **PROJETO DE LEI 79/2021** "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento ao Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo-FSSMS das contribuições previdenciárias não descontadas dos servidores municipais dos meses de novembro, dezembro e 13º salário de 2020 e dá outras providências*"; e o **PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/2021** do Poder Legislativo "*Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação ou cartão de alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, e das outras providências*", que foram lidos na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, seja apreciado em regime de urgência, em primeiro e segundo turno nesta Sessão, com dispensa de interstício conforme prevê o Regimento Interno desta Casa

Justificativa: A dispensa de interstício para apreciação das proposições supramencionados, em único turno, se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequação da legislação para melhor planejamento das ações no ano de 2022 do Poder Executivo e Legislativo. Ademais, nos termos do art. 22, inciso I do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Sessão Legislativa Ordinária termina no dia 15 de dezembro.

Destarte, a dispensa de interstício destes projetos é medida que se impõem para que seus objetivos sejam atingidos rapidamente, sendo de grande interesse público.

Assim sendo, agradecemos antecipadamente, e aguardamos a aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara


JOSE ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vice-Presidente da Câmara


JOSE LUIZ DE SANTANA
Secretário


GILBERTO JOSE DA SILVA
Tesoureiro


ANTÔNIO LUCENA ALVES
Vereador


DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Vereadora


EDMILSON MIGUEL JULIO
Vereador


GABRIELE VALESKA HENRIQUES
Vereadora


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador